

Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 29 de Junho de 2010 — Comissão Europeia/Alrosa Company Ltd

(Processo C-441/07 P) ⁽¹⁾

[*Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Posição dominante — Regulamento (CE) n.º 1/2003 — Mercado mundial dos diamantes em bruto — Compromissos individuais assumidos por uma sociedade, relativos à cessação da aquisição de diamantes em bruto a outra sociedade — Decisão que torna obrigatórios os compromissos individuais assumidos por uma sociedade e que põe termo ao processo*]

(2010/C 234/03)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Comissão Europeia (representantes: F. Castillo de la Torre e R. Sauer, agentes)

Outra parte no processo: Alrosa Company Ltd (representantes: R. Subiotto, QC, K. Jones, Solicitor-Advocate e S. Mobley, solicitor)

Objecto

Recurso interposto do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção alargada) de 11 de Julho de 2007, Alrosa/Comissão (T-170/06), pelo qual o Tribunal de Primeira Instância anulou a Decisão 2006/520/CE da Comissão, de 22 de Fevereiro de 2006, relativa a um processo de aplicação dos artigos 82.º CE e 54.º do Acordo EEE (Processo COMP/B-2/38.381 — De Beers), que tornou obrigatórios os compromissos assumidos pela De Beers de cessar a aquisição de diamantes em bruto à Alrosa Company Ltd, a partir do ano de 2009, após um período de redução progressiva dos seus volumes de compras, de 2006 a 2008, e que põe termo ao processo, nos termos do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 1/2003 do Conselho (JO L 1, p. 1)

Dispositivo

- 1) É anulado o acórdão do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias de 11 de Julho de 2007, Alrosa/Comissão (T-170/06).
- 2) É negado provimento ao recurso interposto pela Alrosa Company Ltd no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias.
- 3) A Alrosa Company Ltd é condenada nas despesas relativas ao processo no Tribunal de Justiça e nas relativas ao processo em primeira instância.

⁽¹⁾ JO C 283, de 24.11.2007

Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 29 de Junho de 2010 — Comissão Europeia/The Bavarian Lager Co. Ltd, Autoridade Europeia para a Protecção de Dados (AEPD)

(Processo C-28/08 P) ⁽¹⁾

[*«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Acesso aos documentos das instituições — Documento relativo a uma reunião realizada no âmbito de um procedimento por incumprimento — Protecção de dados pessoais — Regulamento (CE) n.º 45/2001 — Regulamento (CE) n.º 1049/2001»*]

(2010/C 234/04)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Comissão Europeia (representantes: C. Docksey e P. Aalto, agentes)

Intervenientes em apoio da recorrente: Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte (representantes: E. Jenkinson e V. Jackson, agentes, J. Coppel, barrister), Conselho da União Europeia (representantes: B. Driessen e C. Fekete, agentes)

Outras partes no processo: The Bavarian Lager Co. Ltd (representantes: J. Webber e M. Readings, Solicitors), Autoridade Europeia para a Protecção de Dados (AEPD) (representantes: H. Hijmans, A. Scirocco e H. Kranenborg, agentes)

Intervenientes em apoio das recorridas: Reino da Dinamarca (representante: B. Weis Fogh, agente), República da Finlândia (representante: J. Heliskoski, agente), Reino da Suécia (representante: K. Petkovska, agente)

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Terceira Secção), de 8 de Novembro de 2007, Bavarian Lager/Comissão (T-194/04), que anulou a decisão da Comissão, de 18 de Março de 2004, que recusou à recorrente o acesso a um documento relativo a uma reunião realizada no âmbito de um procedimento por incumprimento relativo a disposições britânicas aplicáveis à venda de cervejas provenientes de outros Estados-Membros em estabelecimentos de bebidas do Reino Unido — Interpretação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145, p. 43)